



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.517, DE 06 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.317/17, da Vereadora Lucinéia Ferreira Santos Costa - "Néia Costa")

"Dispõe sobre a divulgação de onde estão sendo aplicados os valores arrecadados com multas de trânsito no Município de Carapicuíba, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo responsável a publicar na rede mundial de computadores, através do sítio eletrônico da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, além de publicar no Diário Oficial do Município, a destinação e detalhamento a serem aplicados os valores arrecadados com multas de trânsito no Município.

Parágrafo único. A publicação das aplicações que se trata o caput deste artigo deverá ser realizada a dispor da administração pública.

Art. 2º A publicação da qual trata essa lei deverá ser feita em relatório de aplicação detalhada, da qual constarão as seguintes informações:

I - número total de multas aplicadas no Município por:

- a) radares móveis;
- b) radares fixos;
- c) agentes de trânsito.

II - montante arrecadado mensalmente com multas de trânsito;

III - valor pendendo a ser arrecadado.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 3º O Poder Executivo determinará na devida regulamentação, os critérios a serem adotados para cumprir as disposições da presente Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 06 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente